



Câmara Municipal de Brejetuba

**EMENDA Nº 004/2005 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**“Dá nova redação ao Art. 23 da Lei
Orgânica Municipal e dá outras
providências”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 E ARTIGO 33 INCISO
I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À
LEI ORGÂNICA:**

**Art. 1º - O Art. 23 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte
redação:**

**Art. 23- A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão
legislativa anual, de 01 de fevereiro a 15 de dezembro.**

**Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.**

**Sala de Sessões da Câmara Municipal
Brejetuba, 16 de Dezembro de 2005.**


JOSÉ ADEMIR DE SOUZA
Presidente


ABENAIR FERNANDES AMADEU
Vice-Presidente


IDEIR JOSÉ MARTINUZZO
1º Secretário


JOSÉ COELHO DE SOUZA
2º Secretário